

Aprovado.
2021.09.09
A Vogal do CD

PROGRAMA DE CONCURSO

**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE TIPOGRAFIA PARA AS UNIDADES ORGÂNICAS
DO IGFSS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 1001/21/0000108

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – OBJETO.....	2
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	2
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE.....	2
ARTIGO 4.º - CONCORRENTES.....	2
ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA.....	2
ARTIGO 6.º - PREÇO BASE	2
ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	3
ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	3
ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES.....	4
ARTIGO 11.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	4
ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	4
ARTIGO 13.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA	4
ARTIGO 14.º - NEGOCIAÇÃO	5
ARTIGO 15.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO	5
ARTIGO 16.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
ARTIGO 17.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	5
ARTIGO 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º 1001/21/0000108

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TIPOGRAFIA PARA AS UNIDADES ORGÂNICAS DO IGFSS

ARTIGO 1.º – OBJETO

1. O presente programa de concurso tem por objeto principal a contratação para fornecimento de material de tipografia nas diversas Unidades Orgânicas do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS) em todo o território de Portugal Continental (capitais de distrito), nos termos e especificações técnicas do presente caderno de encargos.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente contratação tem a seguinte classificação: **22900000-9 - Material impresso diverso**.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência de deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os concorrentes devem possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar.

ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

ARTIGO 6.º - PREÇO BASE

1. O preço base do contrato a celebrar, no âmbito do fornecimento do material de tipografia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP é de 36.000,00 EUR – trinta e seis mil euros (valores sem IVA).
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente as despesas com meios humanos, despesas de armazenamento e de manutenção de meios materiais, de transporte e entrega do material de tipografia, impressão, acondicionamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de

marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.

3. Quaisquer atividades diretamente relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto do contrato a celebrar e que decorram da normal execução do mesmo, mas que não estejam especialmente previstas e que venham a ser aconselhadas por força das circunstâncias, consideram-se como prestações acessórias, não dando lugar a qualquer pagamento para além do que ficar contratado.

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 12.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - 1.2. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, identificando designadamente:
 - 1.2.1. “Ficheiro de apresentação de Proposta”, em formato *excell*:
 - 1.2.1.1. Preço global em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.1.2. Preços unitários dos materiais de tipografia em euros, sem inclusão de IVA;
 - 1.2.2. Prazos de execução e fornecimento dos materiais:
 - 1.2.2.1. Prazo de apresentação das maquetes;
 - 1.2.2.2. Prazo de entrega do material de tipografia;
 - 1.2.2.3. Prazo de substituição do material de tipografia em caso de rejeição por parte do IGSS;
 - 1.3. Documentos exigidos pelo programa de concurso que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGSS pretende que o concorrente se vincule:

1.3.1. Condições de pagamento;

1.3.2. Prazo de manutenção da proposta.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, sob pena de exclusão da sua proposta.
6. Em caso de discrepância entre preços apresentados no “ficheiro de apresentação de Proposta” e quaisquer outros apresentados em documentos que acompanham a proposta, prevalecem os primeiros.

ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 11.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade de avaliação “Monofator” - Preço médio unitário - enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - 1.1. Critério 1: O preço unitário para fornecimento de envelopes para envelopagem mecânica com o código 460000001818 - (menor preço unitário);
 - 1.2. Critério 2: O preço unitário para fornecimento de pasta com ferragem logotipo, com o código 460000000651 - (menor preço unitário);
 - 1.3. Caso, ainda assim, se mantenha o empate deverá ser efetuado um **sorteio de bola branca**, realizado na presença dos concorrentes, em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar, para a ordenação das propostas

ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 13.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 14.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação da proposta.

ARTIGO 15.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.
2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário para efeitos de aceitação nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 16.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

